

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao
e grégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2002

**Autoriza o município a celebrar convênio com
a Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Agudo - APAE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a firmar convênio com a
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo - APAE, em acordo com o seguinte
texto:

“TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE AGUDO E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE.**

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020.571.070/00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, n.º 1357, em Agudo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes 1625, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO - APAE**, com sede na Avenida Concórdia, s/n.º, CNPJ/MF n.º 91095661/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SILVIO OSMAR INTICHER**, CPF 271.005450/72, brasileiro, casado, militar, residente na Avenida Concórdia, n.º 1480, apto. 201 em Agudo, a

seguir denominada simplesmente **APAE**, têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O **MUNICÍPIO** cederá a **APAE** 03 (três) servidores para o atendimento aos portadores de necessidades especiais, sendo:

- a) 01 (uma) Professora Educadora Especial, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- b) 01 (uma) Professora, carga horária de 20(vinte) mais 20(vinte) horas semanais, para auxiliar no atendimento, principalmente nos casos de inclusão; e
- c) 01 (uma) Merendeira, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica vedada a **APAE** a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo único – O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implicará no rompimento sumário do Convênio, por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA –

A **APAE** compromete-se, em contrapartida, a dar o devido atendimento aos portadores de necessidades especiais cadastrados.

CLÁUSULA QUARTA –

Este Convênio entra em vigor, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2002, vigorando até 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA –

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo este Convênio, desde que comunique à outra, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA –

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer, dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Agudo, de de 2002.

(Ass.) **LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal / SILVIO OSMAR INTICHER - Presidente**”.

Agudo, 03 de maio de 2002.

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente